



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei N° 594/96 779

LEI N° 4.526 DE 02 DE JULHO DE 1996

Autorizo o Poder Executivo a receber, em doação com encargo, a área de terreno que especifica.

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação com encargo, do senhor MIGUEL NEAMEH KIRALLAH FARAH, CIRG n° 2.646.996-SSP-SP e CPF n° 036.271.448-72, a área de terreno abaixo descrita, situada no Bairro de Vila Ressaca, neste Município, destinada à abertura de via que interligará as ruas Antonio Fernandes, Álvaro Mathias e Santo Antonio, a ser oficializada e dotada dos melhoramentos públicos necessários:

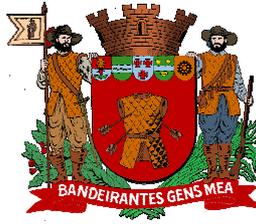
“SITUAÇÃO - A área situa-se entre a Rua Antonio Fernandes e Rio Negro, Bairro Vila Ressaca- Mogi das Cruzes.

REFERÊNCIA - Planta SMOSU n° L/2121/96 – Processo n° 4.056/96.

DESCRIÇÃO – A área com perímetro I-II-III-IV-V-VI-VII-I, com 1.300,61 m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto I, localizado no alinhamento da Rua Antonio Fernandes e propriedade do Sr. Miguel Neameh Kirallah Farah; daí segue em linha curva com desenvolvimento de 9,57m até o ponto II; daí segue em linha reta no rumo 35°50 ‘22” NE e extensão de 52,34m até o ponto III; daí deflete à direita e segue em linha curva com desenvolvimento circular de 29,99m até o ponto IV; daí deflete à esquerda e segue no rumo 38°54 ‘40” NE e extensão acima descritos do ponto II ao ponto V, confrontam com propriedade do Sr. Miguel Neameh Kirallah Farah; do ponto V, deflete à direita e segue confrontando com o Rio Negro no rumo 80°53 ‘30” SE e extensão de 11,23m até o ponto VI; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com o “córrego canalizado”, no rumo 39°16 ‘21” SW e extensão de 158,24m até o ponto VII; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Antonio Fernandes, no rumo 52°47 ‘40” NW e extensão de 10,95m até o ponto I, que deu origem a presente descrição”.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 02 de julho de 1996, 435º da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 02 de julho de 1996.